



ASSOCIAÇÃO
VOLUNTARIADO DO HOSPITAL DE S. JOÃO

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social
de Utilidade Pública - N.º 02/03 c/ Fins de Saúde - M.n. da Saúde e Min. Seg. Social

CONVOCATÓRIA

1) Nos termos e ao abrigo do Artº 29º dos estatutos da Associação do Voluntariado do Hospital de S. João (V.H.S.J.), **convoco a Assembleia Geral**, para uma Assembleia Geral ordinária a realizar no **Anfiteatro Nascente** no Hospital de S. João, no próximo dia **26 de março de 2020, pelas 16h00** e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
2. Apresentação, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas da Gerência do ano de 2019, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
3. Discussão de assuntos com interesse para a Associação.

Se à hora marcada não estiverem presentes pelo menos mais de metade dos associados e ao abrigo do Artigo 30º dos Estatutos, a Assembleia reunirá meia hora mais tarde, no mesmo local, com qualquer número de associados. Os documentos referentes ao ponto dois da ordem de trabalhos, encontram-se à disposição dos Associados para consulta na secretaria do voluntariado (piso 1) do HSJ ou no sítio institucional eletrónico da Associação em www.voluntariado-hsjoao.pt.

Porto, 06 de março de 2020

O Presidente da Assembleia Geral


Dr. Heitor Daniel do Carmo

Caro associado, quer ser solidário?

Sem qualquer custo ou despesa para si, no preenchimento da sua Declaração Modelo 3 do IRS, referente ao ano de 2019, pode consignar 0,5% da coleta à Associação do Voluntariado do Hospital de S. João. Basta que, ao preencher a referida declaração **no quadro 11**, coloque uma cruz à frente de "Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública" (art. 32º, nº 6) e **no campo 1101 escreva o NIF 503 266 159** da Associação Voluntariado do Hospital de S. João, conforme abaixo exemplificado. A Associação Voluntariado do Hospital de S. João agradece.

CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRSCONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 1% DO IVA SUPORTADO			
ENTIDADES BENEFICIARIAS			
Instituições particulares (art. 32º, nº 6, da Lei n.º 10/2001, de 22 de junho)	☐	1101	503 266 159
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art. 32º, nº 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	☒	1102	
Pessoas coletivas de utilidade pública de livre atribuição (art. 14º, nº 1, da Lei n.º 25/99, de 18 de julho)	☐		